PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 22/2019-SGC

OBJETO: presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefício de **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, amplamente aceito na região de atuação do CAU/AP, destinado aos seus empregados, nos termos dos anexos deste Edital
RETIRADA DO EDITAL: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533 Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beirol, Macapá/AP
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Data:** 24/12/2019 **Horário:** 08:30h **Endereço:** Av. Caramuru nº 356, bairro Beirol, Macapá/AP
PREGOEIRA: Thais Matos **PRESIDENTE:** Cesar Augusto Batista Balieiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITA
Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade/UF: CEP: Telefone/Fax: E-mail: Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo. Assinatura: Data: Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 22/2019-SGC

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP, com sede na Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860, inscrito no CNPJ sob nº 14.846.532.0001/59, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2019, torna público, conforme dispõem a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, no local, data e horários abaixo indicados, visando a contratação de **"SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO",** conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública do Pregão realizar-se-á conforme o que segue:
DIA: 24/12/2019
Horário: 08:30h
Local: Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860.

Se no dia, por algum motivo, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá que se seguir.

ATENÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/AP: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533 especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail atendimento@cauap.gov.br ou pelo telefone: (96) 3223-6194, das 08h às 14h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefício de **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, amplamente aceito na região de atuação do CAU/AP, destinado aos seus empregados, nos termos dos anexos deste Edital.

1.1.1. Valor do benefício a ser ofertado é de R$ 492,62 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) mensal para cada beneficiário.
1.1.2. Poderá ser pago por expressa previsão em ACT um valor mensal extra.
1.1.3. O quantitativo estimado de beneficiários é de 08 (oito) empregados.
1.1.4. Valor total estimado é de R$ **51.232,48 (Cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

1.2. Poderá haver atualização do valor do benefício através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.3.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço
1.3.3. ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento
1.3.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
1.3.5. ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte;
1.3.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade
1.3.7. ANEXO VII – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
1.3.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, na sede do CAU/AP ou fazer download do mesmo no Portal da Transparência do CAU/AP: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533, no campo destinado à publicação deste edital;

2.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, diariamente, em dias úteis das 08h às 14h, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br (Colocar como assunto o referido Pregão).

2.3. As empresas interessadas deverão acompanhar o Portal da Transparência do CAU/AP: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533, no campo destinado à publicação deste edital, pois, durante o período de publicidade, as ocorrências relativas ao certame, inclusive, resposta aos questionamentos e recursos serão publicadas, sem prejuízo de realização das publicações oficiais, quando for o caso.

2.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, só responderão aos esclarecimentos feitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de realização da sessão pública, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.5. Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

2.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão e, em seguida, no Portal da Transparência do CAU/AP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.2. As empresas proponentes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

3.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

3.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrentes empresas:

3.4.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante o CAU/AP (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
3.4.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e Grupos de Sociedades Cooperativas;
3.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
3.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.4.8. Cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
3.4.9. Que dentre seus sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja membro do Conselho Diretor ou empregado do CAU/AP, ou mesmo cônjuge e parentes destes, até terceiro grau.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.
5.1.1. Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:
5.1.1.1 Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
5.1.1.2 Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
5.1.1.3 Documento com foto que comprove a identidade do representante.
5.1.2. Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:
5.1.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
5.1.2.2 Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

5.1.2.3 Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

5.1.3. Será admitido **somente 01 (um) representante por proponente licitante**, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

5.1.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

5.1.5. **Não será permitida a participação**, como representantes, de **menores de 18 (dezoito) anos**.

5.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.1.7. Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

5.2. No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

5.2.1. **ANEXO III** - Carta de Credenciamento

5.2.2. **ANEXO IV** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.2.3. **ANEXO V** - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, se for o caso;

5.3. O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3.1. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam **recebidos até o horário do início da sessão**, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

5.4.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

5.5. O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP

6.1. Na presente Licitação, **será dispensado às ME/EPP**, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais (separadamente), e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes **distintos** e **lacrados**, contendo na parte externa, além do nome (razão social) da empresa, a seguinte identificação:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2019
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
PROPOSTA DE PREÇO- ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE :

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2019
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

7.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação **sejam numeradas e rubricadas**, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.3. Quanto ao **Envelope "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador da Licitante, devendo-se considerar como modelo de proposta o **ANEXO II**, observando:

7.3.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nos documentos anexos;

7.3.1.2 O **VALOR GLOBAL – MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** não podendo esta ser superior a 0,03% (zero virgula zero, trinta e três por centos).

7.3.1.3 A Taxa de Administração deverá ser proposta **em percentual**, com **2 (duas) casas decimais**, que será aplicado sobre o valor total que será consignado nos cartões, conforme Anexo II.

7.3.1.4 Admitir-se-á Taxa de Administração de valor **percentual zero ou negativo**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante, em favor do CAU/AP, sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

7.3.1.5 Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por

quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/AP.

7.3.1.6 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.3.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.3.1.8 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.3.1.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.1.10 **Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

7.3.1.11 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CAU/AP sem ônus adicionais.

7.3.1.12 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1.13 Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor unitário e o global, bem como entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.3.1.14 No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.3.1.15 As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.3.1.16 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.1.17 Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos,

será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

7.3.1.18 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7.4. Quanto ao **Envelope N° 02 – <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>**

7.4.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE N° 02"** contendo os seguintes documentos:

7.4.1.1 **Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. Documento de Identidade Civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente: fotocópia autenticada do documento do representante legal da proponente.

7.4.1.1.1. Os documentos listados acima deverão estar presentes no envelope de habilitação, salvo aqueles que já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento.

7.4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, inclusive a emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.1.2.1. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

7.4.1.3. Qualificação Técnica

Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto e quantidade da presente licitação.

Observação: Após a contratação, caso não o tenha, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

7.4.1.4. <u>Documentos complementares (conforme modelos)</u>:

b) Declaração de Idoneidade **(ANEXO VI)**;

c) Declaração de não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores **(ANEXO VII).**

7.5. Os documentos exigidos deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. **As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio durante a Sessão de Licitação**. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

7.9. Datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

7.11. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou

administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

7.13. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.13.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, aberta a Sessão, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme previsão deste Edital e legislação correlata.

8.3. Aberta a sessão, o representante da Licitante entregará ao Pregoeiro a **Documentação exigida para o Credenciamento**, e em **envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**

8.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, de acordo com o horário constante do preâmbulo, nenhum outro será aceito.

8.5. Logo após, será realizado o **Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.**

8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo a Proposta de Preço, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados, na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope N° 01).

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir – se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento do certame.

9.3. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem da menor taxa de administração, inclusive negativa (desconto em favor do CAU/AP), apresentada. Na sequência, o Pregoeiro divulgará as taxas classificadas e as respectivas Licitantes.

9.3.1. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a **proposta de MENOR TAXA, nos termos do item 9.3,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)** relativos à proposta apresentada, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000;

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Taxa Administrativa, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de Maior Preço Global.

9.5.1. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.

9.6. O Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, ou encerrados estes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa administrativa e o valor estimado para a contratação.

9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, levando em conta a eventual participação de **MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP,** decidindo motivadamente a respeito.

9.9. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor taxa administrativa, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

9.11. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.13. Da sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, além do (s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

9.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. A Licitante vencedora deverá, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, **nova**

Proposta de Preços contendo **expressamente o desconto percentual e o valor da taxa ofertada e tida como vencedora do certame,** após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

9.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

9.17. **Será desclassificada a proposta do licitante que:**

a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
b) Não apresentar as especificações técnicas exigidas;
c) **Apresentar <u>taxa administrativa superior</u> àquela estimada pela Administração**, ou de valor simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado.
d) Apresentar taxa administrativa manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

   e.1.) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
e) Que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O eventual acolhimento de recurso, conforme o caso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta Licitação, será formalizada, mediante assinatura de Contrato**,** conforme minuta constante do ANEXO VIII.

12.2. A Licitante vencedora deverá assinar e retirar o Contrato, com o CAU/AP, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação pela Gerência Administrativa do CAU/AP, sob pena de ser facultado ao CAU/AP, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

12.2.1. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar, aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo constante do item 13.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Licitante vencedora, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da contratação. (já tinha no outro edital, verificar se continua)

12.3. Para a assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, a Licitante/contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal à Gerência Administrativa do CAU/AP, Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860, onde este deverá assinar as vias do instrumento contratual e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) No caso da empresa optar por não encaminhar representante à sede do CAU/AP para assinar o referido instrumento contratual, as vias do documento poderão ser enviadas pelos correios ou transporte similar, por inteira responsabilidade da empresa e, desde que, as assinaturas sejam reconhecidas firmas em cartório e observado o mesmo prazo citado (cinco dias úteis a partir da convocação).

12.4. O inteiro teor do instrumento contratual a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do Anexo VIII deste Edital.

12.4.1. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

12.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados, exceto nas condições aceitas previamente pela fiscalização do contrato.

12.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos (neste caso entendido como aumento do número de beneficiários e aumento no valor do vale), que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de implantação do sistema e de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos deverão ser da seguinte forma:

14.1.1. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CAU/AP;

14.1.2. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CAU/AP;

14.1.3. Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pelo CAU/AP, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;

14.1.4. Substituição dos cartões: prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

14.1.5. Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão;

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993 e nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CAU/AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CAU/AP; ou

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV – por interesse público devidamente justificado em processo administrativo;

V – quando a Administração verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos; entender, motivadamente, conveniente e oportuno, por razões de interesse público; constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2. No caso de inexecução ou descumprimento total ou parcial do serviço, por culpa da Contratada, o CAU/AP poderá aplicar multa de 10% (dez por cento), acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato.

15.2.1. Ocorrendo rescisão contratual, no caso no item anterior, poderá o CAU/AP contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação

15.3. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16 . DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A formalização do pedido dar-se-á por emissão de Solicitação de Fornecimento e seu envio será por meio de comunicação eletrônica ou sistema próprio do Contratado, por e-mail fornecido pela Contratada, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

16.2. A Contratada deverá acusar recebimento da Solicitação de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

16.3. – O recebimento da Solicitação de Fornecimento obrigará a Contratada a efetuar a entrega dos serviços pelo valor registrado.

16.4. – A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento iniciará, para a Contratada, o prazo para a entrega dos serviços.

16.5. – O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura pelo Contratante será dado somente após a verificação do atendimento das especificações do edital.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta do contrato e com os respectivos Termos de Referência anexos, observando:

18.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos.

18.1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 dias, contado da data do fornecimento do serviço a que a nota se referir.

18.1.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

18.1.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em for feito o depósito ou pago o boleto.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.10. Caso a licitante seja optante do SIMPLES, deverá comprovar condição mediante apresentação de declaração.

18.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO PREÇO

19.1. Os preços (Taxa Administrativa) ofertados nas propostas não poderão ser reajustados.

19.2. A critério do CAU/AP, poderá haver atualização do valor dos Vales, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos.

20.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dos requisitos deste edital.

20.3. Executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratado, conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos.

20.4. Prestar os serviços nos prazos previstos deste edital e seus anexos.

20.5. Atender aos chamados do CAU/AP com máxima presteza.

20.6. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CAU/AP.

20.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

20.8. Após a contratação, caso não o tenha, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos.

21.2. Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, notificando a Contratada sobre quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.3. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia, conforme estabelecido neste edital e anexos.

21.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do CAU/AP: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.01.01.01.003.005 – auxílio alimentação ou outras que vierem a substituí-las.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, a critério do CAU/AP:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.1.3. Aplicação de multas;

23.1.4. Rescisão unilateral do contrato.

23.2. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002 e, não obstante as sanções previstas neste edital e no contrato;

23.3.– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A licitante/contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes. 25.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Este Edital subordina-se à Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e demais legislações aplicáveis, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

25.12. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões determinados pelo CAU/AP de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.13. É fundamental a presença da Licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União ou publicação no Portal da Transparência do CAU/AP.

25.15. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados, via publicação no Portal da Transparência do CAU/AP.

25.16. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

25.17. Face à natureza de entidade autárquica do CAU/AP, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Amapá, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2019.

CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO
Presidente do CAU/AP

ANDERSON COUTO DO AMARAL
Procurador Jurídico do CAU/AP
De Acordo:
_____/_____/_____